



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### ATA DA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR PELA ADMINISTRAÇÃO

Ao 26º dia do mês de abril do ano de 2023, às 10 horas, foi instalada a **Frente Parlamentar pela Administração**, no gabinete 214, do deputado federal Carlos Henrique Gaguim, União Brasil/TO, na Câmara dos Deputados, Anexo IV, tendo comparecido os deputados federais Carlos Henrique Gaguim e Gilvan Máximo, Republicanos/DF. O deputado Carlos Henrique Gaguim foi aclamado presidente e o Deputado Gilvan Máximo vice-presidente da Frente, ambos conduzirão a coordenação na Câmara dos Deputados. As demais instâncias e cargos da Frente Parlamentar serão definidos em reunião posterior.

Brasília, 26 de abril de 2023.

Deputado Carlos Henrique Gaguim (União Brasil/TO)  
Presidente

Gilvan Máximo (Republicanos/DF),  
Vice-presidente





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### FRENTE PARLAMENTAR PELA ADMINISTRAÇÃO

#### ESTATUTO

**Art. 1º** - A **FRENTE PARLAMENTAR PELA ADMINISTRAÇÃO**, doravante designada alternativamente **FRENTE**, neste estatuto, é uma entidade civil, de interesse público, de natureza política suprapartidária e sem fins lucrativos, de âmbito nacional, com duração indeterminada.

**Art. 2º** - A **FRENTE** tem sede e foro em Brasília-DF, e sua atuação abrange a Câmara dos Deputados e todo o Território Nacional.

#### **Dos objetivos**

**Art. 3º** - A **FRENTE**, integrada por membros do Poder Legislativo, filiados, observados as normas específicas vigentes no Ato nº 69 de 10/11/2005, tem as seguintes finalidades:

I - Apoiar e defender os ideais do Administrador, representados pelos profissionais, pelos Conselhos Federal e Regionais, pelas representações sindicais e pelas instituições civis da categoria;

II - Promover a integração harmoniosa entre o Congresso Nacional e os Administradores, capaz de estabelecer um ambiente legislativo favorável ao seu desenvolvimento;

III - Acompanhar o Processo Legislativo no Congresso Nacional, em especial quanto aos aspectos de interesse dos Administradores;

IV - Subsidiar, com informações fidedignas e oportunas, as iniciativas legislativas de interesse dos Administradores e de suas Entidades;

V - Atender as demandas políticas dos Administradores e de seus legítimos representantes;

VI - Acompanhar os assuntos de interesse no Executivo, Legislativo e Judiciário, visando apoiar politicamente as posições dos Administradores.

#### **Dos Integrantes**

**Art. 4º** - A Frente Parlamentar tem a seguinte estrutura:

Câmara dos Deputados – Anexo IV, Gabinete 214 CEP: 70.160-900 Brasília – DF

Contato: 3215-1214 - 3215-5214 e-mail: dep.carloshenriquegaguim@camara.leg.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Carlos Henrique Gaguim".

- I - Reunião Geral;
- II - Coordenação;
- III - Comissão Consultiva.

§ 1º - A Reunião Geral é integrada pelos Membros Parlamentares, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os cargos.

§ 2º - A Coordenação é integrada por Presidência, 1 (um) Vice-presidente, e 1(um) Secretário Geral.

§ 3º - A Comissão Consultiva é composta por 7 (sete) Parlamentares e é coordenada por 1 (um) Parlamentar escolhido entre seus membros.

§ 4º - Os mandatos da Coordenação e da Comissão Consultiva são equivalentes à Legislatura, admitindo-se a reeleição.

§ 5º - A Reunião Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no mês de março e, extraordinariamente, tantas quantas forem necessárias.

### **Das Competências**

Art. 5º - À Reunião Geral compete:

- I - Eleger e destituir os membros da Coordenação e da Comissão Consultiva;
- II - Zelar pelo cumprimento das disposições deste estatuto;
- III - Alterar o presente estatuto;
- IV - Deliberar sobre assuntos para os quais for convocada;
- V - Conceder títulos honoríficos a Parlamentares, Autoridades e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem nas análises e na prática de políticas e ações em prol do Jovem Aprendiz.

Art. 6º - Compete à Coordenação Geral:

- I - Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da FRENTE;
- II - Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da FRENTE;
- III - Manter contato com as Mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, e demais Casas Legislativas sediadas no Brasil e no Exterior;
- IV - Nomear comissões e missões externas, indicando seus membros.

Art 7º - Compete à Comissão Consultiva:

- I - Contribuir com a Mesa Diretora na condução da FRENTE;
- II - Apreciar a indicação, à Reunião Geral, de nomes a serem agraciados com Títulos Honoríficos;
- III - Analisar, formular pareceres e sugerir posicionamentos da FRENTE.

Art 8º - Ao Presidente da Frente compete:

- I - Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da FRENTE;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Coordenação, da Comissão Consultiva e da Reunião Geral;





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

III - Representar socialmente a FRENTE em atividades internas do Congresso e externas;

IV - Praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da FRENTE;

V - Convocar audiências públicas e convidar participantes e debatedores.

Art. 9º - Ao Vice-Presidente compete:

I - Substituir o Coordenador em ausências e seus impedimentos;

II - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

## **Das Disposições Gerais**

Art. 10 - As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação e submetidos à aprovação da Reunião Geral.

Art. 11 - A alteração do presente estatuto, bem como a extinção da FRENTE, ocorrerá somente em Reunião Geral Extraordinária convocada especificamente para tal fim e aprovada por pelo menos  $\frac{2}{3}$  (dois terços) de votos favoráveis, exigindo-se quorum de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) dos membros em exercício.

Art. 12 - No início de nova legislatura, qualquer membro remanescente da FRENTE poderá complementar as assinaturas necessárias, conforme o Ato da Mesa nº 69/2005, e convocar a Reunião Ordinária de Eleição da Coordenação e da Comissão Consultiva.

Art. 13 - A qualquer momento novos membros poderão ser admitidos na FRENTE.

Art. 14 - O ingresso na FRENTE é feito por livre adesão, por Deputados Federais, no exercício de seus mandatos, mediante assinatura do termo próprio, respeitando as normas deste Estatuto.

Parágrafo Único. A desfiliação se dará por solicitação expressa do demissionário ao Presidente da FRENTE.

Art. 15 - A primeira Reunião Geral será presidida pelo Coordenador de Criação da Frente Parlamentar.

Art. 16 - A eleição da Coordenação e dos membros da Comissão Consultiva será por chapa completa.

§ 1º - Após a aprovação deste estatuto na primeira Reunião Geral será feita a eleição da primeira Coordenação e Comissão Consultiva.

§ 2º - As chapas concorrentes para eleição da Coordenação e da Comissão Consultiva serão apresentadas nos momentos que antecedem a eleição.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to Carlos Henrique Gaguim, is placed here.

Brasília, 26 de abril de 2023.

Deputado Carlos Henrique Gaguim (União Brasil/TO)

Presidente

Deputado Gilvan Maximo (Republicanos/DF)

Vice-presidente